

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****PORTARIA GDG Nº 176, DE 23 DE JULHO DE 2021.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições, com base no art. 28, inciso IX, alínea “b” do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal,

CONSIDERANDO as medidas de prevenção e controle da transmissão do vírus SARS-CoV-2 no Supremo Tribunal Federal, em especial a Resolução nº 729, de 30 de março de 2021 que tem prazo de vigência até 30 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO o aumento da cobertura vacinal contra a Covid-19 no Brasil e no Distrito Federal,

CONSIDERANDO a perspectiva de queda sustentável no número de óbitos nas projeções realizadas pela Universidade de Washington para o Distrito Federal até novembro de 2021, se mantidos os padrões observados até 8 de julho (<https://covid19.healthdata.org/brazil/distrito-federal?view=daily-deaths&tab=trend>),

CONSIDERANDO o anúncio do retorno das sessões presenciais do Plenário do STF a partir de setembro de 2021,

CONSIDERANDO que a maioria dos servidores e colaboradores do STF já estão contemplados no programa de vacinação do Distrito Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter estreita vigilância em saúde, dada a introdução ou a possibilidade de surgimento de novas variantes que podem implicar em medidas restritivas em decorrência do aumento da transmissão, virulência ou letalidade,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios e cenários distintos, baseados na situação epidemiológica no STF, no DF e no Brasil, de modo que o retorno ocorra com maior segurança e não seja fomentada a transmissão na comunidade, e

CONSIDERANDO os documentos de referência sobre o assunto, especialmente a ISO 31000 de gestão de risco, o Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde, o Guia de Vigilância Epidemiológica da Covid-19 do Ministério da Saúde e as legislações e normas do Governo Federal e do Distrito Federal que estabelecem medidas de prevenção e de controle,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de Plano de Retorno Seguro às atividades presenciais no STF durante as próximas fases da pandemia de Covid-19.

Art. 2º O Plano de Retorno a que se refere esta portaria deve apresentar os possíveis cenários epidemiológicos da pandemia da Covid-19, divididos por graus de risco e com a indicação dos critérios adotados para a configuração de cada cenário, bem como, para cada um desses cenários, os percentuais máximos, os perfis dos servidores passíveis de retorno seguro às atividades presenciais, as eventuais adequações físicas necessárias, as medidas preventivas e de controle de contaminação e os

protocolos de segurança para acesso e permanência no Tribunal, entre outros aspectos que o Grupo de Trabalho considerar relevantes.

Art. 3º O Grupo de Trabalho a que se refere esta portaria será composto por um representante indicado pelo titular de cada uma das unidades adiante especificadas:

- I - Assessoria de Apoio Gerencial - APG;
- II - Secretaria de Administração de Serviços e Gestão Predial - SAP;
- III - Secretaria de Comunicação Social - SCO;
- IV - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP;
- V - Secretaria de Segurança - SEG;
- VI - Secretaria de Serviços Integrados de Saúde - SIS.

Parágrafo único. Caberá ao representante da SIS a coordenação das atividades.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá vigência de 15 dias a partir da assinatura desta portaria.

§ 1º O prazo a que se refere o *caput* poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal e motivada.

§ 2º O Grupo de Trabalho deverá entregar durante o prazo do *caput*, no mínimo, um Plano de Retorno específico para o funcionamento das sessões presenciais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Veras Dos Santos Filho, DIRETOR-GERAL**, em 02/08/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1630726** e o código CRC **0DE40AD2**.